



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 2672 DE 20 DE fevereiro DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.011.15	Urbanismo	
02.011.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.011.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.011.15.4551.0016.2.318	Construção de muro e serviços complementares do Cemitério Municipal	
4.4.90.00.00.00.00.00.2.706	Aplicações diretas	R\$ 199.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00.2.706	Aplicações diretas	R\$ 100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES



GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.672/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: “Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU
SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.011.15	Urbanismo	
02.011.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.011.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.011.15.451.0016.2.318	Construção de muro e serviços complementares do Cemitério Municipal	
4.4.90.00.00.00.00.00.2.706	Aplicações diretas	R\$ 199.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00.2.706	Aplicações diretas	R\$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8405533A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/02/2025. Edição 3826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>